

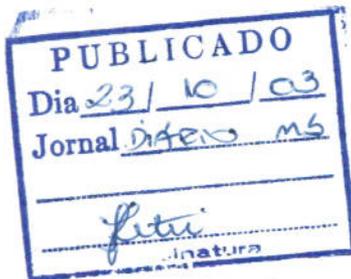


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 341, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003



Autoriza a edificação de prédio tipo pré-moldado assim como a execução de serviços de perfuração de um poço semi-artesiano no imóvel que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a edificar um prédio, tipo barracão pré-moldado, de 60 m², medindo 6x10, no Lote 84-A, localizado no Projeto de Assentamento Indaiá, no Município de Itaquiraí.

Art. 2º. O Poder Executivo também fica autorizado a executar os serviços de perfuração de um poço semi-artesiano com profundidade de 60 (sessenta) metros no imóvel especificado no artigo 1º.

Art. 3º. É beneficiária da construção do edifício descrito no artigo 1º, assim como dos serviços de que trata o artigo 2º, a sociedade empresária Rodrigues & Ferreira LTDA, que possui sede no Lote 84-A, do Projeto de Assentamento Indaiá, no Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e está inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.577/0001-98.

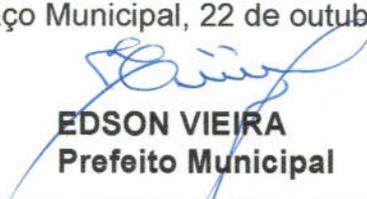
Art. 4º. A beneficiária fica vinculada às normas constantes da Lei Municipal 337, de 26 de agosto de 2003, em especial os seus artigos 7º e 8º.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de outubro de 2003.


EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal

